# EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

### Leilão Eletrônico

O EXELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA/PE, **DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL**, nomeando o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, **SR. LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, JUCEPE nº 315/98, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça - PE, e autorizado por este Juízo, na forma da lei, etc. faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** na modalidade **ELETRÔNICA**.

**ELETRÔNICO:** WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR

PROCESSO №: 0000317-95.2008.8.17.0930 (EXECUÇÃO FISCAL)

ÓRGÃO JULGADOR: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA/PE

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -

CRF/PE

ADVOGADOS: BERGSON JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO - OAB/PE 20.645

EXECUTADO: ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO - ME (FARMÁCIA SÃO JOSE) -

CNPJ/MF 11.952.595/0001-00.

### DATA DOS LEILÕES

1º LEILÃO: 23 de abril de 2019 às 10:30 horas – Valor da avaliação do(s) bem(ns)

2º LEILÃO: 14 de maio de 2019, às 10:30 horas — Valor do preço vil (50%) nos moldes

do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

## **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**LOTE 01** - Balança da Marca Filizolla Modelo 2031. **Avaliação Do Bem:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente ao valor de avaliação realizada em 03.12.2018.

1º Leilão: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) - Valor da avaliação do(s) bem(ens)

2º Leilão: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) - Valor do preço vil (50%)

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES:** R\$ 2.600,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Na hipótese dos bens imóveis indicado neste edital não serem arrematados em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar as normas previstas neste edital.

DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO/VISTORIA DOS BENS - Os locais onde se encontram os bens móveis, equipamentos, veículos e outros, sempre estarão expostos em Edital para fácil vistoria. No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação ao(s) bem(ns), com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal requerimento junto a Secretaria desta vara, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da justiça.

**DO ÔNUS** - Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130. §único do Código Tributário Nacional, ou seja, a subrogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

**OBSERVAÇÕES** - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

Não serão admitidos lances inferiores à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC). Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

DAS INTIMAÇÕES - Ficam intimados do presente Edital, nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, a(s) partes(s): Exequente: Conselho Regional De Farmácia do Estado de Pernambuco - CRF/PE, seus Advogados: Bergson José Nogueira do Nascimento - OAB/PE 20.645, Executado: Roberto Gomes do Nascimento - Me (Farmácia São Jose), seus Advogados. INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal, ficando os Executados intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES NO LEILÃO** - Os interessados em ofertar lances eletrônicos, deverão se cadastrar com antecedência mínima de 72 horas da data de

realização da respectiva site do Leiloeiro Oficial, praça, no www.lancecertoleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento, se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos através do site e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

DO PAGAMENTO À VISTA – Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante depósito judicial, o pagamento integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o saldo no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO — Será de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação. Em casos de adjudicação, 2% (Dois por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% (Dois por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menos, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, e o

comprovante enviado para o e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO - Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao(s) arrematantes(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 de Decreto nº 21.981/1932) ficando, ainda, proibido participar de novos leilões (art. 23 parágrafo 2, da lei das Execuções Fiscais e art. 897 do CPC). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e fiador remissos (art. 897 do CPC).

DO DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO - Executados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência).

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o parágrafo 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** — Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial, pelos números **(81) 3048.0450, (81) 99978.4433,** ou pelos e-mails: **luciano@lancecertoleiloes.com.br**; **lancecerto@lancecertoleiloes.com.br**.

Macaparana (PE), 27 de março de 2019.

DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL

Juíz de Direito

# EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

### Leilão Eletrônico

O EXELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA/PE, **DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL**, nomeando o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, **SR. LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, JUCEPE nº 315/98, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça - PE, e autorizado por este Juízo, na forma da lei, etc. faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** na modalidade **ELETRÔNICA**.

**ELETRÔNICO:** WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR

**PROCESSO ORIGINÁRIO №** 1007953-18.2014.8.26.0451 (ALIMENTOS)

DEPRECANTE: 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE PIRACICABA DA

COMARCA DE PIRACICABA - SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 0000093-93.2016.8.17.2930 (CARTA PRECATÓRIA CIVEL)

**DEPRECANTE:** VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA/PE

**EXEQUENTE**: KAUÊ HENRIQUE MINEIRO DA SILVA - DEPRECANTE

PROCURADOR/TERCEIRO: DAIANE CAROLINE MINEIRO - REPRESENTANTE

ADVOGADO: SIDNEI INFORÇATO - OAB/SP 66.502, SIDNEI INFORÇATO JUNIOR - OAB/SP

262.757

**EXECUTADO:** DANILO JOSÉ DA SILVA - DEPRECADO

#### DATA DOS LEILÕES

1º LEILÃO: 23 de abril de 2019 às 10:00 horas – Valor da avaliação do(s) bem(ns)

2º LEILÃO: 14 de maio de 2019, às 10:00 horas – Valor do preço vil (50%) nos moldes

do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015.

### **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**LOTE 01** - Moto Honda/CG 150 Titan KS, Placa KKF-7624, chassi n. 9C2KC08106R943928, cor Prata, ano/modelo 2006/2006. Fiel depositário do bem penhorado, Sr. Danilo José da Silva. **Avaliação Do Bem:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor de avaliação realizada em 29.11.2018.

Consulta da placa no efetuada no site do DETRAN/PE: possui débitos de IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, BOMBEIROS e MULTAS, total dos débitos R\$ 2.223,89 (dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

1º Leilão: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - Valor da avaliação do(s) bem(ens)

2º Leilão: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) - Valor do preço vil (50%)

AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Na hipótese dos bens imóveis indicado neste edital não serem arrematados em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar as normas previstas neste edital.

DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO/VISTORIA DOS BENS - Os locais onde se encontram os bens móveis, equipamentos, veículos e outros, sempre estarão expostos em Edital para fácil vistoria. No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação ao(s) bem(ns), com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal requerimento junto a Secretaria desta vara, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da justiça.

**DO ÔNUS** - Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130. §único do Código Tributário Nacional, ou seja, a subrogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC), ou seja, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento, taxa de bombeiros do DETRAN, e eventuais tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do bem(ns). O arrematante arcará com as taxas de transferência de veículos e baixa de gravame para o seu nome.

**OBSERVAÇÕES** - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

Não serão admitidos lances inferiores à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC). Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências

referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

DAS INTIMAÇÕES - Ficam intimados do presente Edital, nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, a(s) partes(s): Exequente: Kauê Henrique Mineiro Da Silva, e sua representante Daiane Caroline Mineiro - Deprecantes, juntamente aos seus procuradores: Sidnei Inforçato - OAB/SP 66.502, Sidnei Inforçato Junior - OAB/SP 262.757, Executado: Danilo José Da Silva - Deprecado, INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal, ficando os Executados intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES NO LEILÃO - Os interessados em ofertar lances eletrônicos, deverão se cadastrar com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva site Leiloeiro Oficial. praça, no www.lancecertoleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento, se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos através do site e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

DO PAGAMENTO À VISTA – Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante depósito judicial, o pagamento integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o saldo no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO – Será de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação. Em casos de adjudicação, 2% (Dois por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% (Dois por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menos, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5 % (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, e o comprovante enviado para o e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO - Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao(s) arrematantes(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 de Decreto nº 21.981/1932) ficando, ainda, proibido participar de novos leilões (art. 23 parágrafo 2, da lei das Execuções Fiscais e art. 897 do CPC). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e fiador remissos (art. 897 do CPC).

DO DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO - Executados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência).

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma

de que trata o parágrafo 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** – Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial, pelos números **(81) 3048.0450, (81) 99978.4433,** ou pelos e-mails: **luciano@lancecertoleiloes.com.br**; **lancecerto@lancecertoleiloes.com.br**.

Macaparana (PE), 27 de março de 2019.

DR. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL

Juíz de Direito